



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

LEI N° 584

“Altera Dispositivo da Lei Municipal nº 575 de 13 dezembro de 2002, dá outras providências e passa a vigorar com a seguinte redação”.

O povo do Município de Conceição de Ipanema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal de Conceição de Ipanema DECRETA, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 35 da Lei Municipal 375/2002 que passa a vigorar com a seguinte redação: *“O padrão salarial do cargo de Conselheiro Tutelar será de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais, que serão reajustados nas mesmas bases e condições dos servidores da Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário

Conceição de Ipanema, 27/09/2003

Altivo Saldanha Marinho
Prefeito Municipal